



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 869/96

DE: 21.11.96.

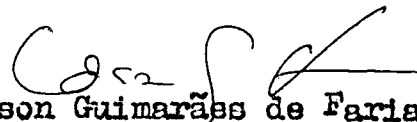
"Dá denominação a ponte sobre o ribeirão
"São Bento de Cima", neste Município, e
dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
nos preceitos constitucionais, DECRETA a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte construída sobre o Ribeirão "SÃO
BENTO DE CIMA" que liga as regiões do "ABACAXI" e "CAMPO LIMPO" (
Região dos Joanas), neste Município, denominar-se-á de: "GERALDA
CONCEIÇÃO DUTRA DA SILVA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado
de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 21/11/96
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, após o recebimento de autógrafo de Lei devidamente aprovada e remetida para sanção, lavando o nº 869/96 ficando, destarte, sancionada tornando-a de ora em diante Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 21/11/96
Câmara Municipal de Pontalina